



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE
Gabinete da Presidência



EMENDA

Ao Projeto de Lei do Executivo nº 028/2017, de autoria do Prefeito Municipal *Izaías José de Santana*, que cria a Secretaria de Saúde e estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

EMENDA Nº 01

Artigo 1º Altera a redação do artigo 45, conforme consta adiante:

Artigo 45. Ao Assessor Técnico compete:

- I – assessorar diretamente o Secretário e o Secretário Adjunto, representando-os em compromissos quando determinado;*
- II – pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Administração;*
- III – prestar assessoria técnica, específica e especializada, aos seus superiores e demais autoridades;*
- IV – assistir, sob coordenação do Secretário, a Administração quanto aos aspectos técnicos, elaboração de pareceres técnicos e de respostas aos ofícios emanados de autoridades, despachos de expediente e demais tarefas determinadas;*
- V – executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas por seus superiores.*

Artigo 2º Altera a redação do artigo 47, conforme consta adiante:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Gabinete da Presidência



Artigo 47. Ao Assessor Comunitário compete:

- I – representar o Secretário junto as comunidades locais, visando a coleta de informações que auxiliem no funcionamento eficiente da Secretaria;*
- II – pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Administração;*
- III – prestar assessoria técnica, específica e especializada, aos seus superiores e demais autoridades;*
- IV – levantar e analisar informações provenientes das regiões e das várias áreas de atuação das Secretarias;*
- V – encaminhar à Secretaria as demandas das regiões;*
- VI – acompanhar o cronograma dos programas, projetos, ações e do atendimento das solicitações das regiões;*
- VII – estabelecer relacionamento com as entidades da sociedade civil e com as áreas da Administração Direta e Indireta;*
- VIII – esclarecer e conscientizar a população quanto aos mecanismos de participação e de atendimento as suas demandas;*
- IX - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelo Secretário.*

Artigo 3º Altera a redação do artigo 50, conforme consta adiante:

Artigo 50. Ao Assessor de Diretoria compete:

- I – assessorar diretamente o Diretor, prestando-lhe assistência, suporte e representando-os em compromissos quando determinado;*
- II – pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Diretoria;*
- III – prestar assessoria técnica, específica e especializada, aos seus superiores e demais autoridades;*
- IV – assistir, sob a coordenação do Diretor a Administração quanto aos aspectos técnicos, elaboração de pareceres técnicos e de respostas aos*



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Gabinete da Presidência



ofícios emanados de autoridades, despachos de expediente e tarefas determinadas;

V – analisar o funcionamento das atividades da Diretoria, propondo providências visando ao seu contínuo aprimoramento;

VI – organizar, planejar e acompanhar ações de saúde pública e dos programas de saúde;

VII – potencializar a utilização dos recursos públicos, através da promoção de ações intersetoriais;

VIII – monitorar a execução do Plano Municipal de Saúde e das Políticas Públicas;

IX - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas por seus superiores;

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de agosto de 2017.

LUCIMAR PONCIANO LUIZ

Vereadora – PSDB